

Procedimento, tendo em vista a solicitação da mesma, em tudo respeitadas os direitos e garantias que assistem as pessoas envolvidas, conforme o previsto na legislação pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 27 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 858176

PORTARIA Nº 5512/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o pleito do Promotor de Justiça Natural junto ao GAECO; CONSIDERANDO os princípios constitucionais, em especial o da Indivisibilidade disposto no artigo 127, §1.º da Constituição Federal Brasileira c/c o disposto no artigo 18, IX, "f" da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as atribuições de caráter geral criminal do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO; CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2021, de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 000104-130/2022,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO sob a coordenação da Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, Coordenadora do GAECO a prestar auxílio, em conjunto ou isoladamente, à Promotora de Justiça Brenda Côrrea Lima Ayan, titular da PJ de Magalhães Barata/PA, na atuação da supramencionada Notícia de Fato, tendo em vista a solicitação da mesma, em tudo respeitadas os direitos e garantias que assistem as pessoas envolvidas, conforme o previsto na legislação pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 26 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 858170

PORTARIA Nº 5513/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o pleito do Promotor de Justiça Natural junto ao GAECO; CONSIDERANDO os princípios constitucionais, em especial o da Indivisibilidade disposto no artigo 127, §1.º da Constituição Federal Brasileira c/c o disposto no artigo 18, IX, "f" da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as atribuições de caráter geral criminal do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003/2021, de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Procedimento Investigatório Criminal – PIC n.º 008698-031/2022,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO sob a coordenação da Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, Coordenadora do GAECO a prestar auxílio, em conjunto ou isoladamente, ao Promotor de Justiça Diego Belchior Ferreira Santana, titular da 9.ª PJ de Santarém /PA, na atuação do supramencionado Procedimento Investigatório Criminal (PIC) SIMP n.º 008698-031/2022, tendo em vista a solicitação do mesmo, em tudo respeitadas os direitos e garantias que assistem as pessoas envolvidas, conforme o previsto na legislação pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 26 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 858171

Extrato da Portaria nº 004/2022-MP/1ªPJM

O Promotor de Justiça titular do 1º Cargo de Marituba, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 31, inciso III, da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo protocolo SIMP nº 001598-025/2022 que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Marituba, com sede na Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 380, Marituba, Pará.

Portaria nº 004/2022-MP/1ªPJM

Objeto: Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar eventual prática de violações de direitos em face do munícipe Raimundo de Jesus Silva que é pessoa com deficiência residente no município de Marituba. Laércio Guilhermino de Abreu, titular do 1º cargo de Promotor de Justiça de Marituba.

Protocolo: 858143

EXTRATO DE PORTARIA

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.0.2019, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o nº 000073-440/2021, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Est-

dual, no Município de Ananindeua, situado à Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4139.

Portaria nº 0009/2021-MP/1º PJ/MA/PC/HU/CF

Procedimento Administrativo nº 000073-440/2021

Objeto: "Acompanhamento e fiscalização das ações levadas a efeito para enfrentar os transbordamentos periódicos que ocorrem na BR 316, no trecho que compreende o município de Ananindeua/PA, com base no expediente eletrônico [e-mail] encaminhado pelo 5º Cargo da Promotoria de Justiça Cível e Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo de Marituba/PA."

Órgão de Execução Ministerial: 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

Protocolo: 858141

EXTRATO DE PORTARIA

A 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua/PA, com fundamento no artigo 24, § 2º, inciso I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, de 06.0.2019, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, autuado sob o nº 058348-003/2021, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado à Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4839.

PORTARIA Nº023/2022-MP/1º PJ/MA/PC/HU/CF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 058348-003/2021

OBJETO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR A POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSPORTE COLETIVO EM ANANINDEUA/PA- consubstanciado no pedido de providências da nacional Ellem Gonçalves Cardoso Oliveira.

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO MINISTERIAL: 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.

Protocolo: 858323

Extrato da Recomendação nº 011/2022

Procedimento Administrativo SIMP Nº 003062-031/2022

O Promotor de Justiça Titular da 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, Dr. DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93; artigo 16 c/c artigo 19, ambos da Resolução nº 007/2019-CPJ; e artigo 2º, § 4º da Resolução nº 023/2007-CNMP, torna pública a Recomendação nº 011/2022, expedida nos autos do Procedimento Administrativo SIMP Nº 003062-031/2022, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 – Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

Recomendação: nº 011/2022

Recomendado: Município de Santarém

Assunto: "Recomenda ao Município de Santarém: 1) que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, com o distrato dos contratos administrativos celebrados com 11 (onze) servidores temporários para ocupar os cargos de Assistente Social do Município de Santarém, os quais foram aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº002/2021-PMS/SEMTRAS, 2) que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, realize o provimento dos 11 (onze) cargos de Assistente Social do Município de Santarém por servidores aprovados no Concurso Público nº001/2021 da Prefeitura Municipal de Santarém, conforme ordem de classificação e critério de cotas, dada a contratação de servidores temporários para ocupar os cargos citados após a homologação do certame, o que configura (I) inequívoca necessidade de nomeação de aprovado durante o período de validade do certame; e (II) preterição arbitrária e imotivada por parte da Administração ao não nomear os aprovados."

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, Promotor de Justiça.

Protocolo: 858331

PROVIMENTO Nº 002/2022-MP/CGMP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Revogação do Provimento nº. 003/2020- CGMP/PA, que instituiu sobre a Transação Administrativa Disciplinar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XIV Lei Complementar Estadual nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que a Proposição n.º 1.00448-/2018-14, que versava sobre a instituição no âmbito do Ministério Público brasileiro da possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, na seara administrativo-disciplinar, foi rejeitada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica REVOGADO o Provimento nº. 003/2020-CGMP/PA, de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 27 de setembro de 2022.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 858344